Lei nº 7104 de 05.05.92
D.O.M. n. 9942 de 02.09.92.

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 20/11/00
FUNCIONÁRIO

DATA 24/03/92

PROJETO DE LEI Nº 050/92

ASSUNTO: Concessão de utilidade pública a associação Beneficente Jesus de Nazaré, na forma que indica

VEREADOR Idalmir Feitosa

LEI Nº 7104 DE 05/05/92

DIOM Nº 9942 DE 02/09/92

ARQUIVO 23-09-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 071041992
Projeto: 00501992
Autor: IDALMIR FEITOSA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7104 DE 05 DE maio DE 1992.

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente Jesus de Nazaré, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente Jesus de Nazaré, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 05 DE maio DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar Mendes COMO RELATOR
Em 30 / 03 / 92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 25 / 03 / 1992
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 050/92

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 14 / 04 / 1992
Presidente

Aprovado em 1ª Discussão
Em 9 / 4 / 1992
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente Jesus de Nazaré, na forma que indica.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 14 / 04 / 1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART: 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente Jesus de Nazaré, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de março de 1992.

VEREADOR - IDALMIR FEITOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Jesus de Nazaré é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade: promover o desenvolvimento integrado da comunidade através de obras e ações com recursos próprios e/ou obtidos por doação ou empréstimo.

Pelas razões expostas, acreditamos que a propositura merecerá total apoio dos que compõem este Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de março de 1992.

Vereador - IDALMIR FEITOSA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VÁLIDO ATÉ: 30/06/91

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 35004837/0001-93

ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.99

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 061837353-53

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO BENEFICIENTE JESUS DE NAZARE

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MAJOR MONTENEGRO	660	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60710	VILA MANOEL SATIRO	FORTALEZA	CE

RENDA - PESSOA JURÍDICA ☐ PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐ IMPORTAÇÃO ☐ LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☐ RENDA - RETENÇÃO NA FONTE ☐ MINERAIS NO PAÍS ☐ ENERGIA ELÉTRICA ☐ SOBRE SERVIÇOS ☐

SEM VALOR

0365366

M8911

4

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
8º OFÍCIO DE NOTAS
APRESENTADA HOJE PARA REGISTRO
EM 10 ABR 1989
O Oficial do Registro

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JESUS DE NAZARÉ

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e duração

Art.1º - A Associação Beneficiente Jesus de Nazaré é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede à rua Major Montenegro, 660, Vila Manoel Sátiro e foro em Fortaleza-Ceará. É administrada por uma diretoria e conselho Fiscal, Com duração por tempo indeterminado onde ao Presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.

Art.2º - A área de abrangência da Associação compreende o Bairro de Vila Manoel Sátiro no Município de Fortaleza-Ceará.

Art.3º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

ART.4º - A Associação tem por finalidade:

I - promover o desenvolvimento integrado da comunidade através de ações, ora, recursos próprios e/ou obtidos por doação ou especiais.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art.5º - Podem associar-se à Entidade as pessoas físicas e capazes para atos civis que residem na área de influência e de associação.

Júlia Gesa Vidal C.P.F 061831353-53
Antonia Alzamira Cavalcante Miranda
maria do Socorro da Silva Bezerra
Francisco Alves de Aguiar
Alfredo Vidal de Castro
Maria do Patrocinio da Silva
Maria Juraci Damasceno Lima

VISTO
(Lei 4.215, de 27.01.63, Estatuto da OAB, art. 71 § 4º)
Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº. 812

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE.

CERTIDÃO
Certifico que a Sociedade/Fundação de q trata o presente, foi, após cumpridas as form lidades legais, registrada nesta Ofício s nº 021 às fls. 25, do Livro A-01, adquirind assim, personalidade jurídica. Dou fé.
Fortaleza, 19 de ABR 1989 198
O Oficial do Registro
Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Luiz Carlos Aguiar Filho - Substituto

Parágrafo único - A qualidade de associado é adquirida mediante registro formal.

Art.6º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art.7º - Haverá as seguintes classes de sócios:

I - Fundadores - Os membros que subscreverem a ata de fundação;

II - Efetivos - Aqueles admitidos de conformidade com o Art. 5º e seu Parágrafo único;

Art.8º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos de administração;

II - zelar pelos interesses da Associação;

III - contribuir financeiramente da Associação, quando assim for estipulado em assembléia;

IV - comparecer quando convocado às reuniões comunitárias;

V - solicitar, por escrito, o seu desligamento do convênio, quando os seus interesses;

VI - cumprir, direta ou indiretamente, as tarefas ou ações que objetivarem o aperfeiçoamento da Associação ou o desenvolvimento comunitário e social da comunidade.

Art.9º - São direitos dos associados:

I - tomar parte das assembléias gerais, discutir, deliberar, votar e ser votado;

II - utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação;

III - participar das atividades programadas pela Associação;

IV - fazer parte das comissões de trabalho instituída pela Diretoria Executiva;

V - propor à Diretoria Executiva, medidas de interesse da comunidade;

VI - recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando julgados prejudiciais aos seus interesses e direitos.

Art.10 - Serão excluídos do quadro social os associados que:

I - deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II - danificarem o patrimônio da Associação.

Parágrafo único - Os sócios excluídos do quadro social não poderão pleitear a restituição de qualquer contribuição que hajam feito à Associação.

Luiz Carlos M. Aguiar
Inscrição OAB nº. 812
Advogado

Geisa Vidal
061873353-53

Antonia Altamira Carvalho Rocha
Maria do Socorro da Silva Lemos
Francisca Rhus de Aguiar

CAPÍTULO IV

Dos órgãos de administração

Art.11 - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral
II - Diretoria Executiva
III - Conselho Fiscal

Parágrafo Primeiro - O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

Parágrafo Segundo - É vedado o exercício acumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

Da Assembléia Geral

Art.12 - A Assembléia Geral é o órgão supremo da associação, constituída por sócios em pleno exercício dos seus direitos. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através de voto. Em caso de empate o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembléia.

Cada associado só terá direito a 1(um) voto, não sendo permitido votar por procuração.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados.

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital, afixado na sede do Conselho, com antecedência de 8(oito) dias. O edital deverá conter o dia, hora e local da realização da Assembléia, ordem do dia e a(s) pauta(s).

Parágrafo Terceiro - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária se realizará:

I - em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta;

II - em segunda e última convocação, meia hora após com a presença de qualquer número.

Parágrafo Quarto - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação que convocará, entre os associados participantes, um elemento para secretariar os trabalhos.

Julia Geisa Vidal CPF 061837353-53
Maria do Socorro da Silva Lima
Francisco Alves de Aguiar
Andreia Alexandre Encarnação Lacerda
Maria do Patrocínio da Silva
Alcides Vidal de Castro
Maria Lucia Damasceno Lima

Art. 213, do Estatuto da OAB, art. 71 § 4º)
Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº. 812

Parágrafo único - A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente na
segunda quinzena do mês de julho de cada dois
anos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conse-
lho Fiscal; extraordinariamente, sempre que as ne-
cessidades da comunidade o exigirem.

Parágrafo único - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - reformar Estatutos;

II - eleger ou destituir, a qualquer tempo membros
da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III - autorizar a realização de empréstimo e outras
obrigações pecuniárias e a constituição de ga-
rantias nesse exigidas;

IV - autorizar a alienação de bens;

V - aprovar o balanço financeiro da Associação bem
bem como o plano de desenvolvimento da Comuni
dade.

Da Diretoria Executiva

Art.13 - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um 1º Se-
cretário, 1º Tesoureiro, um Orador Oficial, um Diretor Oficial
um Diretor Social e um Diretor Cultural.

Art.14 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por
mês por convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação
daquele.

Art.15 - As reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria
simples.

Art.16 - Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões
da Assembléia Geral e outros regulamentos aprovados;

II - escolher candidaturas das associadas;

III - executar o plano de desenvolvimento da comunidade apro-
vado em Assembléia Geral.

IV - admitir, excluir ou por motivos relevantes, demitir os
associados;

Filiação Vidal CPF 06183735353
Maria do Socorro dos Santos
Francisco Alves de Aguiar
Maria de Fátima da Silva
Antonio Altamiro Cardoso Bezerra

Cláudio Vidal de Castro
Maria Luiza Damasceno

Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
OAB, ARL
Inscrição OAB nº. 812

V - convocar a Assembléia Geral e Conselho Deliberativo

VI - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos

Art.17 - Compete ao Presidente:

I - representar à Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - alienar, mediante anuência da Assembléia Geral, bens absolutos ou sem utilidades para a comunidade;

III - realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimo e outras obrigações pecuniárias;

IV - receber doações em nome da Associação;

V - examinar e assinar, com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

VI - executar o plano de desenvolvimento comunitário aprovado pela Assembléia Geral;

VII - aprovar propostas de inserção de novos sócios;

VIII - movimentar contas bancárias juntamente com o Tesoureiro

IX - assinar com o Secretário, a correspondencia da Associação

Art.18 - Compete ao 1º Secretário:

I - [illegible] dirigir todos os assuntos da secretaria da Associação;

II - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos

III - assinar com o Presidente a correspondência da Associação

Compete ao 2º Secretário:

I - substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimento

Art.19 - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - [illegible] os valores pertencentes à tesouraria

II - movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente;

III - [illegible] com o Presidente balancetes mensais, balanços e contas de resultados;

IV - substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos

VISTO
(Lei 4.215 de 27.04.63, Estatuto da OAB, art. 71 § 4º)
Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº. 812

Juliageisa Vidal CPF 061837353-53
Maria do socorro da Silva Sousa
Francisco Alves de Aguiar
Maria do Patrocínio da Silva
Antonia Alexandre Conceição Barbosa
Maria Juracir Damasceno Lima
Abdiel Vidal da Costa

Do Conselho Fiscal

Art.20 - O Conselho Fiscal é composto de 3(três)membros,eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos,com mandatos de dois anos.

Parágrafo Primeiro - Serão eleitos também 3(três)suplentes para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal elegerá,dentre seus membros,o seu Presidente.

Art.21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordináriamente uma vez por mês para examinar as contas da Diretoria Executiva,e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros e extraordináriamente quando for julgado necessário.

Art.22 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar todo o movimento financeiro do Conselho, quer de receita quer de despesas;

II - verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III - fazer relatórios circunstanciados de qualquer pericia levadas a efeito,encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva,para ser levado ao conhecimento da Assembléia Geral;

IV -fiscalizar a execução do programa de desenvolvimento comunitário aprovado em Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art.23 - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Art.24 - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

V I S T O
(Lei 4.215, de 27.04.63, Estatuto da OAB, art. 71 § 4)
Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº 812

Juliagisa Vidal CPF 061837353-53
Irmã do socorro da Silva Bento
Francisco Alves de Aguiar
Maria do Patrocinio da Silva
Antonio Altamiro Cavalcanti Concedo
Maria Juraci Barbosa Dimpo
Nilda Vidal Accioly

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio e Recursos Financeiros

Art.25 - O Patrimônio é ilimitado e constituído por todos os bens e direitos que a Associação possui ou vier a possuir, a saber

I - bens móveis e imóveis adquiridos;

II - doações, heranças ou legados de pessoas físicas e / ou jurídicos.

Parágrafo único - Nenhum bem pertencente ao patrimonio da Associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem a expressa autorização dos associados, em / Assembléia Geral.

Art.26 - Constituem recursos financeiros do Conselho:

I - auxilio financeiro obtido de qualquer origem;

II - contribuições financeiras oriundas de convênio acordos ou contratos;

III - subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;

IV - rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou da prestação de serviços;

V - contribuições dos associados;

VI - quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;

Parágrafo único - Os recursos financeiros serão mantidos em depósitos bancários.

Art.27 - em caso de extinção de Desenvolvimento Comunitário o seu patrimonio, inclusive os recursos financeiros, serão doados a entidades assistenciais do Município ou do Estado devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviços Social, nomeadas na Assembléia Geral de dissolução.

Parágrafo Primeiro - A extinção da Associação se dará por decisão majoritaria de seus socios em Assembléia Geral Extraordinaria especialmente convocada para esse/ fim.

Paragrafo Segundo - Os sócios nao respondem subsidiáriamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria Executiva.

Júlia Geiza Viodel CPF 061837353-53
Maria do Socorro da Silva Reis
Francisco Reis de Aguiar
Antonio Alfonso Escobar Lopez
Eduardo Vidal Cortez

V I S T O
(Lei 4.215, de 27/01/63, Estatuto OAB, art. 71 § 4º)
Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº. 812

Ata da Reunião da Associação Beneficente [illegible] de Nazaré para realização da Eleição da Diretoria.

Aos doze dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e noventa, com inicio as nove horas da manhã, realizou-se em sua sede provisória sito à rua Major monteiro, no número sescentos" e sessenta nesta Cidade, uma reunião onde foram apresentados e votados os membros da Diretoria da Associação. Abriu a reunião a presidenta e falou sobre a necessidade de realizar novas eleições, falou sobre o desempenho que cada membro da Diretoria tem que realizar e da importância da integração entre os membros da Diretoria e entre os sócios. Após a palavra da presidenta teve inicio a votação e logo depois a apuração e finalmente foi anunciada a nova Diretoria que aprovada por todos que ali estavam assinaram tambèm esta ata juntamente com a Diretoria.

Presidente: Filiagéia Vidal C.P.F. 061837353-53

Vece - Presidente: Francisco Gonçalo Vidal. CPF 210661913-87

1º Secretário: Ana Vidal Neto. CPF. 119751563-15

2º Secretario: Francisco Alves de Aguiar CPF 139422773-53

1º Tesoureiro: Maria do Socorro do Rosário Lemos CPF. 114085533-68

2º Tesoreiro: Virgínia de Fátima Nunes Vidal IND. 855.646

Orador Oficial: Francisca Vidal de Aguiar IND. 781529

Conselho Fiscal: Antonia Lourenço da Silva CPF 370016983-34.

Silvia Maria da Silva Almeida

Ana Lucia Ribeiro Gomes

Judith de Mota Carvalho

Claudia Vidal Pereira Coelho

[illegible]

[illegible]

Claudia Nascimento Lima

[illegible]

Rosalia Gomes de Melo

[illegible] Rodrigues Gonçalves

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Maria das Graças da Silva

3º. Registro de Tit. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MELO JUNIOR
Rua Major Fabrício, 713
Fones: 231-1553 e 231-4142
Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo.
73.578 Dou fé.
Fort.-Ce, 15 AGO 1990
O Oficial Maior

...cade "IPLAC ... S/A - [illegible] OS E EMBALA... e Fora; Sede Social, localizada na Av. Francisco Sá, ... dos membros do Conselho de Administração e ... de convocação enviado a cada um, sob a presidência do ... Jorge Xafy Ary. Deliberações: Aprovada por unanimi... quarenta e um mil, oitocentos e noventa e três) ações or... novos e sessenta e quatro centavos) perfazendo um total ... noventa e sete cruzados novos e cinquenta e dois cen... ações preferenciais, com integralização através de crédito de ... 5.693 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três) ... voto, ao preço de emissão de NCz$ 2,64 (dois cruzados ... NCz$ 136.997,52 (cento e trinta e seis mil, novecentos e ...), com participação integral nos resultados da sociedade, ...alização em dinheiro por parte do Fundo de Investimentos ... 12.12.74; 3) Subscrição de novas ações pelo FINOR, ... no ato, em dinheiro, mediante depósito da importância ... do Brasil S/A, em nome da sociedade. 4) As ações ora ... do Nordeste - FINOR, participarão integralmente da distri... Assembléia Geral Ordinária, em decorrência da capitalização ...ndo do capital. Parecer do Conselho Fiscal: Não há Con... exercício. Direito de Preferência: Quanto às ações subscri... tas pela Iplac do Brasil S/A - Plásticos Industriais, os atuais acionistas presentes à reunião, renunciaram ao direito de preferência. No tocante às ações subscritas pelo Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, os atuais acionistas, não têm direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos da Lei Especial sobre incentivos fiscais. Posição do Capital: O capital autorizado da sociedade permanece conforme abaixo e o capital subscrito e integralizado que era de NCz$ 1.914.765,24 (hum milhão, novecentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco cruzados novos, vinte e quatro centavos), representado por 1.431.875 ações passou a ser de NCz$ 2.188.760,28 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta cruzados novos e vinte e oito centavos), representado pelo número de ações conforme abaixo:

Espécie e Classe de Ações	Autorizado Nº Ações	Subsc./Integralizado Nº Ações
•Ordinárias	1.500.000	1.026.024
•Preferenciais "A"	1.400.000	509.637
•Preferenciais "B"	100.000	—
•Total	3.000.000	1.535.661

Assinaturas: Xafy Ary, Jorge Xafy Ary, Ricardo Ary, José Fernando Castelo Branco Ponte, Alfredo Jorge Haydamus, Aécio de Borba Vasconcelos e por Iplac do Brasil S/A Plásticos Industriais: Jorge Xafy Ary e Ricardo Ary. Está conforme o Original, lavrado em livro próprio. Jorge Xafy Ary - Secretário. FEV 09 1989 JUCEC Reg sob nº 23339.997 - Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC. Certidão: Certifico que por despacho do Presidente da Junta fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente. Dr. Rodrigo Otávio Correia Barbosa - Secretário Geral.

NR 43087 – A

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO CLUBE MUSCULAÇÃO E CULTURA FÍSICA ALEMÃ

Art. 1.o – O CLUBE MUSCULAÇÃO E CULTURA FÍSICA ALEMÃ é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que congrega atletas dedicados ao Culturismo e demais atividades relacionadas com o esporte dos pesos (Halterofilismo) da natureza amadorista, tendo como sede e foro jurídico a cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, sendo constituída com a finalidade de promover o pesismo, debates, seminários, cursos e competições locais, regionais e nacionais. Art. 2.o – O Clube de que trata o caput do artigo anteriros é integrado por sócios fundadores e pessoas físicas (atletas) que constituem a Assembléia Geral de onde sairá a Diretoria composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. Art. 3.o – São poderes do Clube a Diretoria e Assembléia Geral. Art. 4.o – Somente o Presidente responde pelas obrigações contraídas pelo Clube na forma Estatutária, dando recibos e quitação. Art. 5.o – O CLUBE MUSCULAÇÃO E CULTURA FÍSICA ALEMÃ tem duração por prazo indeterminado e a sua extinção só será feita por deliberação da maioria absoluta dos membros que constituem em Assembléia Geral ou por impossibilidade financeira que impeça o seu prosseguimento, casos estes em que o seu patrimônio se destinará a uma sociedade congênere.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 1989

Bruno Labenz – Presidente

NR 43079 – B

★☆★

Extrato do Estatuto da Associação Beneficente Jesus de Nazaré. A Associação Beneficente Jesus de Nazaré é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à rua Major Montenegro, 660, Vila Manoel Sátiro. Será dirigida por uma Assembléia Geral, uma diretoria executiva e um Conselho Fiscal. Seu tempo de duração é indeterminado e tem por finalidade promover o desenvolvimento integrado da comunidade através de obras e ações com recursos próprios e/ou obtidos por doação ou empréstimo. Compete ao presidente representar a Associação ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela diretoria executiva. A extinção da Associação se dará por decisão majoritária de seus sócios em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. Em caso de extinção o seu patrimônio, inclusive os recursos financeiros, serão doados a entidades assistenciais do município ou do Estado devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviços Sociais, nomeadas na Assembléia Geral de dissolução. A alteração do Estatuto se dará por decisão majoritária de seus sócios em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. Fortaleza, 18 de Julho de 1986. Presidente - Júlia Geisa Vidal, brasileira, solteira, professora, residente na rua Major Montenegro, 660, CPF nº 061.837.353-53; 1º Secretário - Francisco Alves de Aguiar, brasileiro, casado, artesão, residente nesta capital, CPF ..... nº 139.422.773-53; 2º Secretário - José Vidal Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta capital, CPF nº 119.751.563-13; 1º Tesoureiro - Maria do Socorro da Silva Lemos, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta capital, CPF ..... nº 142.205.121-87; 2º Tesoureiro Antonia Altamira Cavalcante Lacerda, brasileira, casada, escrevente, residente nesta capital; diretor oficial - Maria do Patrocínio da Silva, brasileira, casada, do lar, residente nesta capital, CPF nº 170.548.163-34, Diretor Social - Maria Juracir Camasceno Lira, brasileira, casada, professora, residente nesta capital, CPF ..... nº 525.918-303-87; Diretor Cultural - Alfredo Vidal de Castro, brasileiro, casado, aposentado, residente nesta capital, CPF nº 024.828.783-48. Visto: José Júlio [illegible] Neto, OAB-Ce. 4146 - CPF ..... [illegible].

[illegible]

NRP 20.104 – B

★★★

Extrato do Estatuto da Associação Beneficente dos [illegible] da Serrinha. A Associação Beneficente [illegible] Serrinha, sede à [illegible] tempo indeterminado, sede [illegible]

tar a Associação judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente. Os sócios não respondem solidária nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação. O presente estatuto só poderá ser modificado no todo ou em parte, com aprovação de 2/3 dos associados em Assembléia Geral, convocada para tal fim. A entidade somente poderá ser extinta com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus sócios presentes em Assembléia Geral. Fortaleza, 25 de junho de 1988. Presidente - José Tavares de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, residente na Av. Canindezinho, 280, CPF nº 054493403-20; Vice-Presidente - Pedro Paulo da Silva, brasileiro, auxiliar de Lanterneiro, residente na rua Pitangueira, 326, CPF ..... nº 168543223-91; 1º Secretário - Damião Pereira de Oliveira, brasileiro, conferente, residente na rua Riograndense,291, RG nº 362.802-SSP-Ce; 2º Secretário - Gilberto Cândido de Oliveira, brasileiro, balconista, residente na rua Riograndense, 55, CPF nº 383415063-00; 1º Tesoureiro - Edson da Silva Costa, brasileiro, aposentado, residente na rua Pitangueira, 385, CPF nº 120486663-53; 2º Tesoureiro - João Assis de Oliveira, brasileiro, agricultor, residente na rua Rodovia Maranguape, 5680-3, portador do CPF nº 053813483-15; Relações Públicas - Maria Aparecida do Carmo Farias, brasileira, doméstica, residente na rua Itatiania, 1479, CPF nº 378269053-20. Visto: José Júlio da Ponte Neto, OAB-CE. 4146, CPF nº 194672303-72.

NRP 20.104 – B

★★★

Extrato do Estatuto da Associação dos Moradores do Bairro da Serrinha - Santa Tereza. Sob a denominação de Associação dos moradores do bairro da Serrinha - Santa Tereza, fundada a 14 de setembro de 1988, com sede na rua Inácio Parente, 271, Serrinha, é uma sociedade civil com tempo e duração indeterminados, sem fins lucrativos, tendo como finalidade promover e dirigir o processo de libertação social e cultural de sua população e trabalhar com o propósito de elevar o nível de consciência e participação da comunidade em defesa dos seus direitos e na luta contra todo o preconceito. Compete ao presidente representar a Associação ativa e passivamente em Juízo ou fora dele. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação. A reforma do estatuto só poderá ser feita pela Assembléia Geral, especialmente convocada para isto, cuja convocação não se fará, sem que antes haja sido apresentado aos associados o projeto de reforma o qual deverá ser fixado nas dependências da associação para conhecimento de todos. A Associação só poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral convocada para este fim e tendo a maioria absoluta dos votos dos Associados. Em caso de dissolução o [illegible] seu patrimônio será utilizado para pagamento de passivos [illegible] ficando a cargo da Assembléia Geral [illegible] do restante de seus bens. Fortaleza, [illegible] de 1988. Presidente - Maria Maria [illegible] Oliveira, doméstica, casada, do lar, residente na [illegible], portadora do CPF nº 17[illegible]; Vice-Presidente - Raimundo Nonato Rocha [illegible], solteiro, [illegible], residente na [illegible], nº 261.702.653-53; 1º Secretário - [illegible] Gonçalves Silva, brasileira, casada, do lar, residente na rua Parente, 257, RG nº [illegible]; Secretário - Renato Gaspar [illegible], brasileiro, casado, [illegible], residente na rua Inácio Parente, 257, RG nº [illegible]; 1º Tesoureiro - [illegible] Antônio [illegible] Filho, brasileiro, [illegible], solteiro, [illegible]. 2º Tesoureiro - [illegible] Raimundo Nonato Silvino [illegible], brasileiro, casado, [illegible], residente na rua [illegible], CPF ..... nº 371.[illegible]; 2º Secretário - Raimundo Nonato [illegible], brasileiro, solteiro, estudante, residente na rua [illegible], CPF nº [illegible].

[illegible]

LIVRO A Nº 01

FLS 000025

CARTORIO AGUIAR
TABELIONATO
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nº de Ordem: 025

Data da Apresentação / Registro: Fortaleza, 10 de Abril de 1989.-

Espécie do Ato Constitutivo: E S T A T U T O S O C I A L

Nome da Sociedade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS DE NAZARÉ

Registro / Indicações:

- REGISTRO DA sociedade referida, constando de seu Estatuto, que foi publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado nº 15.004, de 13 de fevereiro de 1989, pag. 9, as indicações seguintes: * * * * * * * **

I) - Entidade denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS DE NAZARÉ, sociedade civil sem fins lucrativos, com foro nesta cidade de Fortaleza, onde tem séde à rua Major Montenegro, nº 660, Vila Manoel Sátiro, com tempo de duração indeterminado, tendo por finalidade promover o desenvolvimento integrado da comunidade na área de sua abrangência, ou seja, o bairro da Vila Manoel Sátiro, nesta Capital. * * * * * * * * * * * *

II) - A sociedade é administrada por uma Diretoria, assistida por um Conselho Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral, e se representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

III) - O Estatuto é reformável em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para êsse fim, observado o quorum estatutário. * * * * * * *

IV) - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade. *

V) - A extinção da entidade se dará por deliberação da maioria dos seus membros, em Assembléia Geral especialmente convocada para êsse fim, hipótese em que seu patrimônio serão doados a entidades assistenciais do Municipio ou do Estado, registradas no CNSS, conforme deliberar a mesma Assembléia. *

VI) - São fundadores da entidade, dentre outros, os seguintes membros integrantes de sua atual Diretoria: Julia Geisa Vidal, brasileira, solteira, professôra, residente á rua Major Montenegro, 660, cédula de identidade nº 472.661/SSP-CE, CPF 061.837.353-53, PRESIDENTE da associação e apresentante do requerimento e documentação alusivos ao Registro; Francisco Alves de Aguiar, 1º Secretário; José Vidal Neto, 2º Secretário; Maria do Socorro da Silva, 1º Tesoureira; Maria do Patrocínio da Silva, Diretora Oficial; Juracir Damasceno Lima, Diretora Social; Alfredo Vidal de Castro, Diretor Cultural - todos brasileiros, casados, de profissões definidas, residentes e domiciliados no bairro referido.

- REGISTRO e inscrição feitos nesta data, dando à sociedade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS DE NAZARÉ existência legal e personalidade jurídica própria, na forma da Lei nº 6.015, de 31.12.73, e do disposto no art. 18 do Código Civil Brasileiro. Registrei, inscreví, dato e assino. Fortaleza, 19 ABR 1989 Oficial do Registro Civil de Pes.Jurídicas

ANTONIO CLAUDIO MOTA DE AGUIAR
Cartório Aguiar - 8º Ofício de Notas

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o processo 22.217/1960 de 14/03/1960 e Considerada de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 6.372, de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Esuado do Ceará de 02.02.1973)

Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19.003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade *ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JEBUS DE NAZARÉ* situada na *RUA MAJOR MONTENEGRO* n.º *660* Bairro *VILA MANOEL SÁTIRO* em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º *5903S011189 / 91*, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora *DRA.: MARIA DO CARMO CAVALCANTE - TÉCNICA DE ÁREA - ZONA 14.x.x.x.x.x.x.x.x.xx.x*

Fortaleza, *05* de *setembro* de 19 *91*

Presidenta do F. C. O. S. C.

Cons. Técnica do F. C. O. S. C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4.º do Decreto n. 10.165 de 1.º de 02.1973.

Decreto n. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5.º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 32 /92
AO PROJETO DE LEI Nº 050/92

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 09/04/92
Presidente

O Vereador Idalmir Feitosa submeteu à consideração do Plenário o anexo Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação Beneficente Jesus de Nazaré, na forma que indica".

Manifesto-me favorável à aprovação do presente Projeto de Lei, esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos Diletos Companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os efeitos legais.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de março de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 050/92.

APROVADO
EM 15/04/92
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente Jesus de Nazaré, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente Jesus de Nazaré, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Abril de 1992.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 438 /92

Fortaleza, 22 de abril de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS DE NAZARÉ, NA FORMA QUE INDICA".

Cordialmente,

vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta